



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 129/2025, de autoria da Vereadora Anice Gazzaoui, que “Declara de Utilidade Pública o “Instituto Meninos do Lago”.

A proposição tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal o Instituto Meninos do Lago, que atua desde 2013 em Foz do Iguaçu, oferecendo atividades de canoagem para mais de 100 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O instituto é responsável pela preparação de atletas de alto rendimento, como Ana Paula Luz, bicampeã mundial júnior de Canoagem, e fomenta a prática esportiva para a promoção da saúde e inclusão social. A declaração de utilidade pública municipal visa ampliar a capacidade de atuação da entidade, possibilitando a captação de recursos e a formalização de parcerias com o poder público.

A Proposta foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

[...]

Trata-se de proposta de autoria parlamentar que visa declarar de Utilidade Pública o “Instituto Meninos do Lago - IMEL”.

A proposta segue regularmente instruída com extenso rol de documentos, dentre os quais salientamos: justificativa; cópia de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, demonstrando a constituição da entidade desde o ano de 2011; Estatuto Social; certidões atestando a inexistência de processos judiciais, servindo, a princípio, para a comprovação de idoneidade moral dos membros da diretoria;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

declarações de não remuneração e de não distribuição de lucros, entre os seus dirigentes e associados; declaração de comprometimento de publicar, anualmente, a demonstração das receitas obtidas e despesas realizadas no exercício anterior; cópia de celebração de convênio realizado junto à Itaipu Binacional; e, por fim, breve relatório e atas das atividades desempenhadas.

[...]

Desse modo, considerando que demonstrado que os objetivos traçados pelo Instituto têm por finalidade servir desinteressadamente à coletividade e que atendidos os critérios de ordem formal estabelecidos na Lei Municipal 2.643/2002, OPINO que o PL 129/2025 possui condições de trâmite e suficiente viabilidade jurídica para prosseguimento.

Assim, após a devida análise da Matéria, e da documentação acostada cumprindo as exigências da Lei nº 2.643/2002, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 129/2025.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2025.

Soldado Fruet
Presidente/Relator

Sidnei Prestes
Vice-Presidente

Beni Rodrigues
Membro

/JCB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5E2-B094-F31E-1FCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET** (CPF 985.XXX.XXX-91) em 14/07/2025 09:27:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR** (CPF 005.XXX.XXX-09) em 14/07/2025 10:48:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **BENI RODRIGUES PINTO** (CPF 751.XXX.XXX-72) em 15/07/2025 19:04:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C5E2-B094-F31E-1FCF>